



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA

CNPJ 08.161.841/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 008/2024- SMA

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo
ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: PL e Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro.

Cumprimento Vossa Excelência, vimos através deste encaminhar o PL que “Dispõe sobre a modificação na Lei Municipal nº. 252/2005, cria e extingue cargos de provimento em comissão, fixa a remuneração dos cargos de provimento em comissão, e dá outras providências” e Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro Nº 02/2024, anexos, para que seja apreciado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,


EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA DE BAIÁ FORMOSA
RECEBIDO Em: 25/03/2024
58
13:36h.



Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro – CEP: 59.194-000
Tel: (84) 3244-2140 / E-mail: administracao@baiaformosa.rn.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco Melo, n.º. 500, Centro,
Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Chefe do Poder Executivo submete a Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que dispõe sobre a modificação na Lei Municipal n.º. 252/2005, cria e extingue cargos de provimento em comissão, fixa a remuneração dos cargos de provimento em comissão.

A reorganização da estrutura do Poder Executivo visa melhorar as atividades desenvolvidas pelos órgãos ali referidos de forma a proporcionar maior eficiência e eficácia no desempenho da gestão pública no cumprimento da missão e objetivos do Governo.

A urgência e relevância deste projeto de lei se justifica pela necessidade de permitir a implementação de um redesenho institucional que passe a produzir efeitos imediatos.

Outra questão tratada no projeto de lei é a reposição inflacionária da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Município de Baía Formosa. A reposição ocorre em percentuais diferentes, haja vista que alguns cargos não têm aumento desde o ano de 2014 e visa nivelar as remunerações dos cargos de chefia, criar cargos e extinguir outros por meio de uma reorganização, que é um elemento estratégico para que o Município enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Os índices inflacionários deixaram de ser aplicados à remuneração pela Administração Municipal durante quase uma década, e o resultado disso é a perda do poder de compra da remuneração. Portanto, o projeto de lei, na verdade, está realizando uma reposição inflacionária, resgatando o valor real dos salários, que foi subtraído pela alta da inflação. Inclusive, o Poder Executivo sequer está aplicando total inflacionário do período, mas, sim, percentuais que visam reduzir parcialmente a perda salarial.

Atualmente, há um cenário de remuneração incompatível com a complexidade das atribuições desempenhadas pelos cargos de provimento em comissão. Diante disso, o Poder Executivo propõe a reposição inflacionária, que não representa um aumento remuneratório, mas resgata parcialmente o poder aquisitivo suprimido pela elevação do custo de vida.

Os ocupantes do cargo de Assessor Executivo são remunerados com o valor de 01 salário mínimo, cujo índice é de 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento), resultando no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), que corresponde ao valor do salário mínimo para o ano de 2024.

Aos ocupantes do cargo de Chefia que recebem, atualmente, o salário acima do mínimo legal será aplicado o índice de 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento). O valor obtido a partir do referido índice será aplicado para igualar os salários de todos os cargos de Chefe da estrutura administrativa, em nome do princípio da isonomia. Os ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico Especial e Assessor Jurídico também tiveram suprimido o poder aquisitivo da remuneração entre os anos de 2014 a 2023, por isso será aplicado o percentual de 28,57%.

O Poder Executivo esclarece que os percentuais aplicados são bem inferiores à inflação do período de 2014 a 2023. Essa defazagem salarial deve ser revista, daí a necessidade da aprovação deste projeto de lei.

Na estrutura do Gabinete, o Diretor da Comissão do Controle Interno passa a se chamar Controlador, permanecendo as mesmas atribuições já previstas em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco Melo, nº. 500, Centro,
Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

O projeto de lei também trata da criação do Chefe de Relações Institucionais, que visa possibilitar o fortalecimento dos relacionamentos com os demais Poderes, assessorar a Prefeita na formulação e execução de políticas públicas a serem adotadas; zelar pela preservação de informações relevantes das quais tome conhecimento em decorrência do cargo e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Chefe do Poder Executivo.

Na estrutura da Secretaria de Administração ficam extintos os seguintes cargos: o Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo; o Chefe do Setor de Recursos Humanos; o Chefe de Comunicação; o Chefe de serviços funerário. E ficam criados os cargos de Diretor de Recursos Humanos, Chefe do Setor de TI e Chefe de Segurança do Trabalho.

O cargo de Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras passa a se chamar Chefe do Setor de Almoarifado, Compras e Patrimônio, permanecendo as mesmas atribuições.

Na estrutura da Secretaria de Finanças e Planejamento fica criado mais 01 cargo de Assessor Executivo.

Na estrutura da Secretaria de Tributação ficam extintos os cargos de Chefe do Departamento de Arrecadação; Chefe de Educação Fiscal e Chefe do Setor da Dívida Ativa, sendo criado 01 cargo de Assessor Executivo.

Na estrutura da Secretaria de Educação e Cultura ficam extintos os cargos de Chefe do Departamento de Cultura; Chefe do Setor de Biblioteca e Informática; Chefe do Setor de Atenção ao Educando e Diretor do Centro Rural, sendo criado o cargo de Diretor de Cultura, e são criados mais 03 cargos Assessor Executivo.

Na estrutura da Secretaria de Esporte e Lazer ficam extintos os cargos de Chefe do Setor de Material Esportivo e Chefe do Setor de Modalidades Esportivas, sendo criados 02 cargos de Assessor Executivo.

Na estrutura da Secretaria de Obras ficam criados 02 cargos de Assessor Técnico de Engenharia e Fiscalização e 01 cargo de Diretor Supervisor de Obras, sendo extinto o cargo de Chefe do Dep. de Projetos e o Chefe do Setor de Obras, Materiais e Conservação.

Na estrutura da Secretaria de Transporte fica extinto o cargo de Chefe do Setor de Transporte, sendo criado mais 01 cargo de Assessor Executivo.

Na estrutura da Secretaria de Saúde ficam extintos os cargos de Chefe do Setor Técnico de Saúde; de Chefe do Setor de Planejamento; de Chefe do Setor de Enfermagem e de Chefe do Setor de Informática, sendo criados 03 cargos de Assessor Executivo.

Na estrutura da Secretaria de Assistência Social fica alterado o nome do cargo de Chefe do Setor de Trabalho para Chefe do Setor de Trabalho e Habitação. Além disso, ficam incorporados à sua estrutura os cargos já existentes de Chefe-coordenador do CRAS e Chefe-coordenador do CREAS, sendo extintos os cargos de Chefe do Setor de Ação Social: Criança e Adolescente, Idoso e Cidadania, sendo criados mais 02 cargos de Assessor Executivo.

Na estrutura da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente fica extinto o cargo de Chefe do Setor Turismo.

Na estrutura da Secretaria de Pesca fica extinto o cargo de Chefe do Setor de Pesca. Além disso, fica alterado o nome do cargo de Chefe do Setor de Agricultura e Pecuária para Chefe do Setor de Pesca, Agricultura e Pecuária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco Melo, nº. 500, Centro,
Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

O projeto de lei trata dos valores das gratificações, que na época em que tiveram a última modificação o valor do salário mínimo era de R\$ 678,00, ou seja, a gratificação correspondia a mais de 59% do salário mínimo. Atualmente, o valor da maior gratificação corresponde a 28,32% do salário mínimo atual. Portanto, mesmo com a majoração o valor da maior gratificação representará 42,50% do salário mínimo atual.

O PL trata também do cargo de Chefe de Gabinete, que passa ter a mesma posição hierárquica atribuída aos Secretários Municipais, bem como os mesmos vencimentos e vantagens, constantes na estrutura administrativa.

Conforme já exposto, os ocupantes de cargos de provimento em comissão possuem uma relevância inquestionável e merecem ser valorizados pela dedicação, comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve analisar a aplicação dos índices inflacionários de forma equilibrada para não comprometer as finanças. Os índices aplicados estão dentro das condições financeiras do orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que contará com seu quadro funcional valorizado.

O projeto de lei trata também da mudança do nome atual da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, que passará ser Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, considerando que também trata do cadastro de pessoas beneficiárias de projetos sociais referentes à moradia.

O Município esclarece que a urgência na análise do Projeto de Lei se justifica pela necessidade de reorganizar a estrutura dos cargos de provimento em comissão e também para assegurar, ainda que parcialmente, o poder aquisitivo da remuneração suprimido pela elevação do custo de vida dos últimos quase 10 anos.

Desse modo, o Poder Executivo apresenta o Projeto de Lei, que deve ser analisado e aprovado em Sessão Extraordinária e em regime de urgência, dispensando-se as exigências regimentais, permitindo a execução dessa ação já no mês de abril de 2024.

A Chefe do Poder Executivo renova votos de estima aos que fazem o Poder Legislativo Municipal.

Baía Formosa/RN, 18 de março de 2024.


CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco Melo, nº. 500, Centro,
Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei nº. 008/2024

Dispõe sobre a modificação na Lei Municipal nº. 252/2005, cria e extingue cargos de provimento em comissão, fixa a remuneração dos cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições previstas legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes nos incisos deste artigo. Os incisos do Art. 15 e o Anexo I, da Lei Municipal nº. 252/2005, passam a vigorar com o acréscimo dos cargos criados neste artigo, que passam a fazer parte da estrutura da administração municipal, cujas remunerações também são fixadas nesta lei:

- I – No Gabinete da Prefeita: 01 (um) Chefe de Relações Institucionais, mais 01 (um) cargo de Assessor Jurídico e mais 01 (um) cargo de Assessor Executivo.
- II – Na Secretaria de Administração: 01 (um) Diretor de Recursos Humanos, 01 (um) Chefe do Setor de TI, 01 (um) Chefe de Segurança do Trabalho e mais 01 (um) cargo de Assessor Executivo.
- III – Na Secretaria de Planejamento e Finanças: mais 01 (um) cargo de Assessor Executivo.
- IV – Na Secretaria de Tributação: mais um 01 (um) cargo de Assessor Executivo.
- V – Na Secretaria de Educação e Cultura: 01 (um) Diretor de Cultura, e mais 03 (três) cargos de Assessor Executivo.
- VI – Na Secretaria de Esporte e Lazer: mais 02 (dois) cargos de Assessor Executivo.
- VII – Na Secretaria de Obras: 02 (dois) cargos de Assessor Técnico de Engenharia e Fiscalização e 01 (um) Diretor Supervisor de Obras.
- VIII – Na Secretaria de Transporte e Urbanismo: mais um 01 (um) cargo de Assessor Executivo.
- IX – Na Secretaria de Saúde: mais 03 (três) cargos de Assessor Executivo.
- X – Na Secretaria de Trabalho e Assistência Social: incorporados os cargos já existentes de 01 (um) Chefe-coordenador do CRAS, 01 (um) Chefe-coordenador do CREAS e criados mais 02 (dois) cargos de Assessor Executivo.

Parágrafo único. Fica criado o Anexo II, na Lei Municipal nº. 252/2005, com as atribuições dos cargos criados nesta lei.

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão e respectivas vagas:

- I – Na Secretaria de Administração: o Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo; o Chefe do Setor de Recursos Humanos; o Chefe de Comunicação e o Chefe de Serviços Funerário.
- II – Na Secretaria de Tributação: o Chefe do Departamento de Arrecadação; o Chefe de Educação Fiscal e o Chefe do Setor da Dívida Ativa.
- III – Na Secretaria de Educação e Cultura: o Chefe do Departamento de Cultura; o Chefe do Setor de Biblioteca e Informática; o Chefe do Setor de Atenção ao Educando e o Diretor do Centro Rural.
- IV – Na Secretaria de Esporte e Lazer: o Chefe do Setor de Material Esportivo e Chefe do Setor de Modalidades Esportivas.
- V – Na Secretaria de Obras: o Chefe do Dep. de Projetos e o Chefe do Setor de Obras, Materiais e Conservação.
- VI – Na Secretaria de Transporte e Urbanismo: o cargo de Chefe do Setor de Transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco Melo, nº. 500, Centro,
Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

VII – Na Secretaria de Saúde: o cargo de Chefe do Setor Técnico de Saúde; o cargo de Chefe do Setor de Planejamento; o cargo de Chefe do Setor Farmacêutico; o cargo de Chefe do Setor de Enfermagem e o cargo de Chefe do Setor de Informática.

VII – Na Secretaria de Trabalho e Assistência Social: o cargo de Chefe do Setor de Ação Social: Criança e Adolescente, Idoso e Cidadania.

VIII - Na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente: o cargo de Chefe do Setor Turismo.

IX – Na estrutura da Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária: o cargo de Chefe do Setor de Pesca.

Art. 3º - Os cargos de Diretor da Comissão do Controle Interno, de Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras, de Chefe do Setor de Trabalho, e Chefe do Setor de Agricultura e Pecuária passam a ter as seguintes denominações, respectivamente, sendo mantidas as suas atribuições:

I – Controlador;

II – Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio;

III – Chefe do Setor de Trabalho e Habitação, e

IV - Chefe do Setor de Pesca, Agricultura e Pecuária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os índices conforme o demonstrativo abaixo:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	PERCENTUAL
Assessor Executivo	6,97%
Chefes que recebem acima de 01 de salário mínimo	6,97%
Assessor Jurídico Especial e Assessor Jurídico	28,57%

Parágrafo único. Ficam iguados os salários de todos os ocupantes dos cargos de Chefe, Chefe-coordenador do CRAS, Chefe-coordenador do CREAS e Chefe-Supervisor Criança Feliz.

Art. 6º - As funções gratificadas passam a vigorar com os seguintes valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL
Função Gratificada I	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Função Gratificada II	R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Função Gratificada III	R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)
Função Gratificada IV	R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Função Gratificada V	R\$ 355,50 (trezenos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Art. 7º O cargo de Chefe de Gabinete passa ter a mesma posição hierárquica atribuída aos Secretários Municipais, bem como os mesmos vencimentos e vantagens, constantes na estrutura administrativa.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Art. 15 da Lei Municipal nº 252/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco Melo, nº. 500, Centro,
Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

“Art. 15. Ficam criadas dentro da Estrutura Administrativa Municipal as Secretarias, as Diretorias, as Chefias, as Assessorias e as Funções Gratificadas, que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura”.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Baía Formosa/RN, 18 de março de 2024.


CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco Melo, nº. 500, Centro,
Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

ANEXO
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CHEFE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Provimento: em comissão

Vencimento: R\$ 1.971,83

Requisitos para provimento: possuir ensino médio

Atribuições: assistir direta e imediatamente à Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas funções; promover articulação institucional nas esferas municipal, estadual e federal; Assessorar a Prefeita em suas relações com os Poderes Judiciário e Legislativo, sociedade civil, outras entidades; zelar pela preservação de informações relevantes das quais tome conhecimento em decorrência do cargo e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

Provimento: em comissão

Vencimento: R\$ 2.600,00

Requisitos para provimento: possuir ensino médio

Atribuições: manter diálogo com as secretarias municipais e assessoria jurídica; gerenciar a folha de pagamento, o recolhimento de encargos sociais e os assuntos diretamente relacionadas à administração de recursos humanos; sugerir, em articulação com alguma Secretaria ou órgão técnico, programas de treinamento interno do pessoal da Prefeitura; sugerir criação de normas e orientação nos assuntos pertinentes a pessoal, inclusive estagiários, bolsistas e adolescentes; providenciar o desconto em folha de pagamento, dos impostos, taxas e contribuições, quando previsto em lei, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente; providenciar os cálculos relativos à dispensa de servidores, incluídos os comissionados e contratados; manter atualizadas as obrigações do ente municipal referentes aos servidores municipais juntos aos órgãos de controle interno e externo, previdenciários e demais entidades estaduais e federais; manter atualizada a lotação dos servidores das unidades administrativas da Prefeitura; atender os funcionários e dependentes; conduzir reuniões; assessorar eventos de outras áreas; participar de cursos, seminários na área de RH; demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; demonstrar capacidade empreendedora; demonstrar ética profissional; demonstrar facilidade de comunicação e empatia, e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Administração.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE CULTURA

Provimento: em comissão

Vencimento: R\$ 2.600,00

Requisitos para provimento: possuir o ensino médio completo

Atribuições: Promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e o cidadão; proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais; Organizar Exposições de Arte, promover ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte; cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos; planejar os eventos de cultura, podendo estabelecer estratégia de atuação para otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos) para criação, promoção e realização de novos eventos e daqueles já existentes; promover a participação em feiras, congressos, palestras, e programas de treinamento que visem a interação com potenciais parceiros, e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Educação e Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco Melo, nº. 500, Centro,
Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Provimento: em comissão

Vencimento: R\$ 2.600,00

Requisitos para provimento: graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura

Atribuições: prestar assessoramento técnico especializado na área da engenharia civil, na fiscalização dos projetos e execução das obras privadas ou públicas, podendo embargar obra e lavrar auto de infração; elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessorar a sua elaboração; supervisionar a tramitação de projetos técnicos; articular ações entre o município, empresa contratada e entidades onde tramitem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos. Assessorar a Administração Municipal em licitações, quando houver necessidade de um trabalho específico de engenharia; elaboração de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias e pareceres, desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Secretário de Obras, além daquelas atribuições previstas na legislação que regem as profissões de Engenheiro e Arquiteto.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR SUPERVISOR DE OBRAS

Provimento: em comissão

Vencimento: R\$ 2.600,00

Requisitos para provimento: possuir nível técnico

Atribuições: supervisionar as atividades dos trabalhadores da construção civil, monitorar o andamento da obra, verificando, inclusive, os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados, zelando pela sua manutenção. Acompanhar o cronograma das etapas de construção, assessorar a Administração Municipal quando houver necessidade de um trabalho específico relacionado à construção civil, e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Obras vinculadas a obras.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO SETOR DE TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Provimento: em comissão

Vencimento: R\$ 1.971,83

Requisitos para provimento: possuir ensino médio

Atribuições: monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; realizar estudos, pesquisas, análises e projetos sobre Tecnologia da Informação aplicada às necessidades do Poder Executivo Municipal, além de acompanhar a manutenção dos equipamentos de informática e tecnologia da Prefeitura; planejar, avaliar e coordenar soluções para a utilização de novas tecnologias de informação pela Prefeitura, acompanhando sua implantação; monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Administração.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Provimento: em comissão

Vencimento: R\$ 1.971,83

Requisitos para provimento: possuir o nível técnico

Atribuições: informar, por escrito, à Administração os riscos existentes nos ambientes de trabalho e orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização. Identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho e propor a eliminação ou o controle. Incentivar debates, campanhas, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivistas, com a finalidade de evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco Melo, n.º. 500, Centro,
Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000
CNPJ/MF: 08.161.341/0001-50
Gabinete da Prefeita

quanto ao tratamento e destinação dos resíduos sólidos. Informar aos trabalhadores e à Administração sobre as atividades insalubres e perigosas existentes nos setores de trabalho, e as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura ao trabalhador. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos com o objetivo de aperfeiçoamento profissional, e exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Administração.

Baía Formosa/RN, 18 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 02/2024

Administração:
Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita
Data: 22 de março de 2024



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DEMONSTRAÇÃO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO REALIZADAS

TÍTULO I – INTRODUÇÃO

A assessoria técnica da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, atendendo a determinação da Secretaria Municipal de Administração, do dia 22 de março de 2024, após receber a informação dos valores que possivelmente serão acrescidos à folha salarial municipal, procede com a análise da situação fiscal do Poder Executivo Municipal, em especial quanto ao comprometimento das despesas de pessoal em relação a sua Receita Corrente Líquida/RCL, quando irá elaborar este Relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto da Lei da Responsabilidade Fiscal/LRF (art. 16, inciso I).

Este Relatório de impacto adotará a posição fiscal do ente definida através do Relatório de gestão fiscal/RGF anexado, esse alusivo ao 3º quadrimestre do ano de 2023, para que se possa avaliar o comprometimento da sua situação fiscal com o incremento na despesa de pessoal ao revisar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, quando nela excluimos alguns cargos, criamos outros, e procedemos com a majoração salarial de cargos comissionados.

Conforme memorial apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, as despesas mensais com essas majorações salariais importarão em:

DEMONSTRATIVO DA EXPANSÃO DA DESPESA PÚBLICA COM PESSOAL

Situação 1 - Período de apuração: ano de 2024

Especificação da natureza da despesa	Valor mensal	Valor anual
Valor que será acrescido na despesa com pessoal, com a reestruturação de cargos no Poder Executivo Municipal – a partir do mês de abril de 2024	44.458,49	400.126,41
Provisão mensal de 13º salário (R\$ 44.458,49 / 9 meses = R\$ 4.939,83)	4.939,83	44.458,49
Sub-total	49.398,32	444.584,9
Parte patronal – INSS – 21% (abril a dezembro de 2024) (R\$ 49.398,32 X 21% X 9 meses)	10.373,64	93.362,76
Sub-total	59.771,96	537.947,66
Provisão mensal de 1/3 das férias com o seguinte memorial: (R\$ 44.458,49 X 33% = R\$ 14.671,30 / 9 = R\$ 1.222,60)	1.630,14	14.671,30
Total que será expandido	61.402,10	552.618,96

Nota: na provisão anual de 1/3 das férias não há incidência da contribuição previdência, por se tratar de indenização.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Somando a expansão na folha salarial do ente público, ao longo dos meses de 2024, teremos o acréscimo anual de R\$ 552.618,96 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais, e noventa e seis centavos).

Já em relação a situação fiscal do este público, o último RGF/relatório de gestão fiscal do município, publicado em 30.01.2024, demonstrou o seguinte comprometimento na despesa com pessoal:

Ente: Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN	
Ref.: Relatório de Gestão Fiscal/RGF	
Período: 3º quadrimestre de 2023	
Receita Corrente Líquida/RCL	
	38.910.876,33
Despesa com Pessoal e encargos sociais (38,17%)	14.854.146,98
Limite máximo, segundo a LRF (54,00%)	21.011.873,32
Limite prudencial, segundo a LRF (51,30%)	19.961.279,56
Limite de alerta, segundo a LRF (48,60%)	18.910.685,90

Nota:

- I. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município de Baía Formosa, apuradas até o 3º quadrimestre de 2023, estão abaixo de todos os limites definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, através do art. 20, inciso III, alínea “B”;
- II. o presente Relatório de Gestão Fiscal/RGF foi publicado na edição do dia 30.01.2024, no Diário Oficial da FEMURN, edição nº 3211, na folha 2822 cuja cópia parcial do mesmo segue em anexo – **doc. 1.**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

TÍTULO II – ASPECTOS LEGAIS

No aspecto legal desta matéria é oportuno destacar as regras vigentes, conforme a Lei da Responsabilidade Fiscal. Primeiramente em relação aos limites máximos permitidos pela LRF, quanto ao gasto com pessoal em relação a Receita corrente líquida/RCL.

Seção II Das Despesas com Pessoal Subseção I Definições e Limites

Art. 18. ...

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

...

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - na esfera federal:
 - II - na esfera estadual:
 - III - na esfera municipal:
 - a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
 - b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
- (destaque nosso)

Nos termos do Par. Único do art. 22 a seguir, caso o ente público esteja comprometendo mais de 95% do limite máximo fixado para a despesa com pessoal, que no caso do Poder Executivo Municipal se refere a 51,30% da Receita corrente líquida/RCL, denominado de “limite prudencial”, ele já estará impedido de algumas iniciativas. Vejamos.

Subseção II Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

- II - criação de cargo, emprego ou função;
 - III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 - IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
 - V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
- (destaque nosso)

Nos termos do RGF assinalado, após o 3º quadrimestre do ano de 2023, como já dissemos, o limite de pessoal auferido do nosso município esteve abaixo de todos os limites definidos pela LRF, quando por isso, nesse primeiro instante, a contar dessa constatação, o Município de Baía Formosa suportará implementar a reestruturação de alguns cargos e salários da sua estrutura administrativa.

Ainda no aspecto legal, o impacto orçamentário financeiro que deverá existir, apurará a situação fiscal ao longo do ano em que deva entrar em vigor a alteração salarial (ano de 2024), e mais os dois próximos períodos seguintes (anos de 2025 e 2026). Essa obrigação está prevista no inciso I do art. 16 da LRF. Vejamos.

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Geração da Despesa

Art. 15. ...

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º ...

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

(destaque nosso)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

TÍTULO III – DO OBJETIVO DO IMPACTO, DAS PREMISSAS E DA METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

Demonstrado o percentual de comprometimento da despesa com pessoal no 3º quadrimestre de 2023, nos resta conhecer o objetivo da apuração do gasto com pessoal, as premissas e a metodologia a ser utilizada na elaboração desta estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

TÍTULO III.1 – DO OBJETIVO – CRIAÇÃO DE CARGOS E MAJORAÇÃO SALARIAL

Conforme dados contidos no memorando anexo – **doc. 2**, se terá o incremento na despesa com pessoal no ano de 2024, já incluso encargos sociais e trabalhistas, no valor anual de R\$ 552.618,96 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais, e noventa e seis centavos).

TÍTULO III.2 – DAS PREMISSAS DE EXPECTATIVAS DAS PRÓXIMAS RECEITAS E DESPESAS

Este Relatório de Impacto também deverá ser focado no exercício que deva entrar em vigor os efeitos da nova despesa com pessoal (ano de 2024), além dos dois exercícios seguintes (anos de 2025 e 2026), quando para definição das expectativas de receitas e despesas para esses períodos teremos que projetar as elevações das receitas e dos reajustes salariais, adotando premissas objetivas que nos permitam dados concretos ao final de cada período.

Assim, vejamos as variações médias estimadas para os anos de 2024, 2025 e 2026.

TÍTULO III.3 – DA METODOLOGIA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM SALÁRIOS

Antes de conhecermos os reflexos diretos ao cotidiano econômico-financeiro do ente municipal no ano que deva entrar em vigor e para os próximos dois anos, para a definição da expansão da despesa com pessoal, como determina a LRF, é necessário sabermos a metodologia e as premissas adotadas para projetarmos as evoluções das receitas e das despesas, com as elevações salariais previstas ao longo dos anos vindouros.

Na receita, conheceremos os valores totais arrecadados nos últimos sete anos, já que podemos contar com os dados do encerramento fiscal do ano de 2023, adotando como fonte de informações os dados registrados através das Prestações de Contas Anuais/PCA dos anos de 2017 a 2023, todos através do SICONF (com exceção do ano de 2023), quando adicionaremos esse percentual de variação médio à Receita corrente líquida/Rcl. Vejamos os números apurados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Exercícios	Valor da Receita Geral/RS	Variação %
2017	20.797.665,06	-1,83
2018	22.611.237,39	8,72
2019	24.752.484,56	9,46
2020	26.392.270,50	6,62
2021	31.232.542,57	18,33
2022	39.114.941,60	25,23
2023	42.928.995,87	9,75
Total	207.830.137,55	76,28%
Média anual (7 variações)	-	10,89%

Nota: a Receita orçamentária total arrecadada no ano de 2016 foi de R\$ 21.184.365,07

Então, nos últimos sete anos a receita orçamentária municipal registrou evolução média positiva de 10,89%, quando será esse o percentual a ser estimado nas elevações das arrecadações da Receita corrente líquida/RCL dos próximos anos.

Adotando essa premissa, teremos os seguintes resultados na RCL dos próximos anos.

Período de apuração	Variação em %	Valor/RS
RCL até o 3º quadrimestre de 2023 (confirmada)	-	R\$ 38.910.876,33
RCL do ano de 2024 (expectativa)	Mais 10,89%	R\$ 43.148.270,76
RCL do ano de 2025 (expectativa)	Mais 10,89%	R\$ 47.847.117,44
RCL do ano de 2026 (expectativa)	Mais 10,89%	R\$ 53.057.668,52

Já nas despesas, verificaremos as variações salariais que tivemos através das duas principais formas de reajustes adotados no município, ao longo dos últimos oito anos, que são no salário mínimo e no piso nacional do magistério, para em seguida adicionarmos essa evolução média na despesa com pessoal do ente. Veja a evolução histórica desses percentuais.

- Quadro da evolução salarial ao magistério, pelo piso nacional para 40 horas semanais, apurado ao longo dos oito últimos anos:

Exercícios	Piso salarial do magistério	Variação %
2017	R\$ 2.298,80	7,64
2018	R\$ 2.455,35	6,81
2019	R\$ 2.557,74	4,17
2020	R\$ 2.886,24	12,84
2021	R\$ 2.886,24	0,00
2022	R\$ 3.845,63	33,24
2023	R\$ 4.420,55	14,94
2024	R\$ 4.580,57	3,62



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Total	-	83,26
Média anual (8 variações)	Evolução 1	10,40%

Nota: o piso salarial do magistério no ano de 2016 foi de R\$ 2.135,64

- Quadro da evolução salarial pelo salário mínimo apurado ao longo dos oito últimos anos:

Exercícios	Salário mínimo nacional	Variação %
2017	R\$ 937,00	6,47
2018	R\$ 954,00	1,82
2019	R\$ 998,00	4,62
2020	R\$ 1.045,00	4,71
2021	R\$ 1.100,00	5,27
2022	R\$ 1.212,00	10,19
2023	R\$ 1.320,00	8,91
2024	R\$ 1.412,00	6,96
Total	-	48,95
Média anual (8 variações)	Evolução 2	6,11%

Nota: o salário mínimo no ano de 2016 foi de R\$ 880,00

Com base nesses números, iremos aplicar a variação média à despesa com pessoal, nos anos de 2025 e 2026, adotando o índice médio definido abaixo.

Média anual (8 variações)	Evolução 1	10,40%
Média anual (8 variações)	Evolução 2	6,11%
Total	-	16,51%
Média	-	8,25%

Já para o ano de 2024, iremos expandir a despesa com pessoal em R\$ 552.618,96 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais, e noventa e seis centavos). Porém, já tivemos o Primeiro Relatório de Impacto, quando foram consideradas as majorações salariais do piso do magistério municipal e do salário mínimo à folha de pagamento dos servidores municipais, quando representou um aumento anual de R\$ 576.569,79 (Quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais, e setenta e nove centavos).

Então, aplicando as duas majorações programadas até o momento para o ano de 2024, teremos os seguintes índices:

Relatório do Impacto nº 01/2024

Revisão geral anual a todos os servidores	6,96%	297.256,26
Revisão geral do piso do magistério municipal	3,62%	279.313,53
Total da despesa expandida anualmente	-	576.569,79



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Relatório do Impacto nº 02/2024

Aumento e exclusão de cargos e aumento salarial	-	R\$ 552.618,96
Total da expansão da despesa no ano de 2024 em diante	-	R\$ 1.129.188,75



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DAS EXPECTATIVAS DE RECEITAS E DESPESAS COM O GASTO DE PESSOAL

À luz das expectativas da Receita corrente líquida/RCL e das despesas com pessoal adotando os índices aqui demonstrados, e mais as alterações da estrutura administração municipal, teremos a previsão do seguinte comprometimento da RCL ao final dos exercícios de 2024, 2025 e 2026. Vejamos.

Período de apuração	Variação em %	Valor/R\$
RCL até o 3º quadrimestre de 2023 (confirmada)	-	R\$ 38.910.876,33
RCL do ano de 2024 (expectativa)	Mais 10,89%	R\$ 43.148.270,76
RCL do ano de 2025 (expectativa)	Mais 10,89%	R\$ 47.847.117,44
RCL do ano de 2026 (expectativa)	Mais 10,89%	R\$ 53.057.668,52

Já para a despesa com pessoal teremos a seguinte expectativa.

Especificações	Parcela que será aumentada	Valor Anual/R\$
Total da despesa com pessoal para 2023 (confirmada)	-	14.854.146,98
Parcela do reajuste no ano de 2024	-	576.569,79
Parcela da alteração da estrutura administrativa		552.618,96
Total da despesa com pessoal no ano de 2024 (expectativa)	-	15.983.335,73
Reajuste médio salarial no ano de 2025	Variação de 8,25%	1.318.625,19
Total da despesa com pessoal no ano de 2025 (expectativa)	-	17.301.960,92
Reajuste médio salarial no ano de 2026	Variação de 8,25%	1.427.411,77
Total da despesa com pessoal no ano de 2026 (expectativa)	-	18.729.372,69

Com base dados e expectativas acima, a apuração do comprometimento da despesa com pessoal em relação a RCL, será através dos seguintes resultados:

Exercícios	RCL	Despesa com pessoal	Comprometimento
Exercício de 2023	R\$ 38.910.876,33	R\$ 14.854.146,98	38,17%
Exercício de 2024	R\$ 43.148.270,76	R\$ 15.983.335,73	37,04%
Exercício de 2025	R\$ 47.847.117,44	R\$ 17.301.960,92	36,16%
Exercício de 2026	R\$ 53.057.668,52	R\$ 18.729.372,69	35,30%

Com o quadro acima, estimamos que:

- ao final do ano de 2023, se teve que a despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal sobre a RCL, representou 38,17%;
- ao final do ano de 2024, admitindo as informações acima, estima-se que o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Executivo Municipal sobre a RCL será de 37,04%;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

- ao final do ano de 2025, admitindo as informações acima, estima-se que o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Executivo Municipal sobre a RCL será de 36,16%; e
- ao final do ano de 2026, admitindo as informações acima, estima-se que o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Executivo Municipal sobre a RCL será de 35,30%.

Com as majorações salariais ora propostas, se aprovada e sancionada a legislação municipal respectiva, estima-se que a despesa com pessoal representará 37,04% da RCL ao final do ano de 2024, e ao final dos anos seguintes (anos de 2025 e 2026), também, estarão abaixo dos limites fiscais definidos pela LRF, quando por isso **vimos que será possível a expansão na despesa pública ora desejada, nesse momento.**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

TÍTULO V – DA ORIGEM DE RECURSOS PARA CUSTEIO DA DESPESA

Nesse item do Relatório de impacto identificaremos a origem de recursos através da sua fonte de receitas, que, se deferido for este resultado fiscal, permitindo o aumento da despesa com pessoal, esse gasto será financiado com recursos ordinários não vinculados, bem como fonte de recursos vinculados à Educação, Saúde e Assistência Social.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

TÍTULO VI – DA NATUREZA DA DESPESA

No aspecto orçamentário da despesa pública, os gastos originados desses ajustes, se autorizados, correrão através da dotação orçamentária “3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas”, existente em cada unidade orçamentária do município, essas já integrantes da lei do orçamento corrente (ano de 2024), e estarão nos orçamentos futuros em relação aos anos de 2025 e 2026.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

TÍTULO VII – DA MAJORAÇÃO SEGUNDO A LDO, LOA e PPA

Se for autorizada a expansão da despesa com pessoal, com a majoração de salários, ela estará contemplada na LOA, PPA e LDO correntes.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

TÍTULO VIII – DA CONCLUSÃO

Através deste Relatório de Impacto financeiro-orçamentário a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no que se refere a sua despesa com pessoal; e

Considerando que, pelas estimativas e expectativas das receitas e das despesas com pessoal aqui retratadas, estamos apresentando o resultado fiscal do ente, inclusive as expectativas para os próximos percentuais;

Considerando que não será normal a evolução ou redução na RCL e na despesa com pessoal, muito além ou aquém dos índices médios aqui apurados, que possam modificar as expectativas e estimativas demonstradas neste Relatório;

Concluimos que as despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN, ao final do ano de 2024, já admitindo os ajustes médios retratados neste Relatório de Impacto, estima-se que elas estarão abaixo dos limites fiscais definidos pela LRF, inclusive nos anos de 2025 e 2026, sendo então possível a expansão da despesa com pessoal ora desejada.

É de bom alvitre ressaltar que neste Relatório apenas enfatizamos o aspecto do limite fiscal e da evolução das receitas e despesas do ente, com base em expectativas, apurando a estimativa do resultado fiscal dos três anos (atual e mais dois), quando admitida a inclusão das novas despesas com pessoal, conforme especificação aqui contida.

Este é o nosso Relatório, o qual submetemos a Exm^a Senhora Prefeita, à Secretaria Municipal de Administração, à Procuradoria Jurídica Municipal e à Controladoria Municipal.

Baía Formosa/RN, 22 de março de 2024.

JOAO PAULINO
DOS SANTOS
NETO:59766425434

Assinado de forma digital por
JOAO PAULINO DOS SANTOS
NETO:59766425434
Dados: 2024.03.22 16:49:07
-03'00'

João Paulino dos Santos Neto
Assessor técnico
CRC 4.398/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

MEMORANDO COM A DESCRIÇÃO DAS EVOLUÇÕES SALARIAIS QUE
SERÃO AUTORIZADAS - DOCUMENTO 2

Administração:
Camila Veras de Melo Cavalcanti, prefeita
Data: 22 de março de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA

CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO nº 001/2024- SMA

Baía Formosa/RN, 22 de março de 2024.


A Contabilidade
João Paulino dos Santos Neto
Assessor técnico – ETECONP

Assunto: Elaboração de Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro.

Cumprimento a todos, vimos através deste solicitar a elaboração de Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e encaminhamos os relatórios com a descrição das alterações a estrutura administrativa municipal com a descrição das evoluções salariais a serem autorizadas no PL que “*Dispõe sobre a modificação na Lei Municipal nº. 252/2005, cria e extingue cargos de provimento em comissão, fixa a remuneração dos cargos de provimento em comissão, e dá outras providências*”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,


EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro – CEP: 59.194-000
Tel: (84) 3244-2140 / E-mail: administracao@baiaformosa.rn.gov.br



CARGOS MANTIDOS, A SEREM REAJUSTADOS E CRIADOS

GABINETE					FATOR 1	FATOR 2	FATOR 3	GRATIFICADA	CRIADOS
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	SAL. ATUAL R\$	QUANT.ºVL	REAJUSTE QtdºVI	0,00%	6,97%	28,57%	50%	0,00%
						R\$ 1.971,83			
Assessor Jurídico Especial	1	R\$ 5.003,37	R\$ 5.003,37	R\$ 6.432,83					
Controlador	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00					
Assessor Especial	1	R\$ 2.370,23	R\$ 2.370,23	R\$ 2.370,23					
Assessor Jurídico	2	R\$ 1.843,35	R\$ 1.843,35	R\$ 4.739,99					
Chefe de Gabinete	1	R\$ 1.843,35	R\$ 1.843,35	R\$ 4.500,00					
Chefe do Setor de Licitação	1	R\$ 1.843,35	R\$ 1.843,35	R\$ 1.971,83					
Chefe de relações institucionais	1		R\$ -	R\$ 1.971,83					
Assessor Executivo	4	R\$ 1.412,00	R\$ 5.648,00	R\$ 5.648,00					
Função Gratificada I	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00					
Função Gratificada II	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00					
Função Gratificada III	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00	R\$ 1.404,00					
Função Gratificada IV	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00	R\$ 1.237,50					
Função Gratificada V	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00	R\$ 1.066,50					
ADMINISTRAÇÃO									
Secretário	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00					
Diretor de Recursos Humanos	1		R\$ -	R\$ 2.600,00					
Chefe do Setor de TI	1		R\$ -	R\$ 1.971,83					
Chefe de Segurança do Trabalho	1		R\$ -	R\$ 1.971,83					
Chefe de Almoxarifado, Compras e Patrimônio	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.971,83					
Assessor Executivo	5	R\$ 1.412,00	R\$ 5.648,00	R\$ 7.060,00					
Função Gratificada I	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00					
Função Gratificada II	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00					
Função Gratificada III	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00	R\$ 1.404,00					
Função Gratificada IV	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00	R\$ 1.237,50					
Função Gratificada V	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00	R\$ 1.066,50					
FINANÇAS									
Secretário	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00					
Tesoureiro	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00					
Chefe de Contabilidade	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.971,83					
Assessor Executivo	4	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	R\$ 5.648,00					
Função Gratificada I	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00					
Função Gratificada II	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00					
Função Gratificada III	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00	R\$ 1.404,00					
Função Gratificada IV	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00	R\$ 1.237,50					
Função Gratificada V	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00	R\$ 1.066,50					
TRIBUTAÇÃO									
Secretário	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00					
Chefe de Fiscalização	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.971,83					
Assessor Executivo	5	R\$ 1.412,00	R\$ 5.648,00	R\$ 7.060,00					
Função Gratificada I	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00					
Função Gratificada II	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00					
Função Gratificada III	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00	R\$ 1.404,00					
Função Gratificada IV	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00	R\$ 1.237,50					
Função Gratificada V	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00	R\$ 1.066,50					
EDUCAÇÃO									
Secretário	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00					
Chefe do Setor de Orientação Escolar e Pedagógica	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.971,83					
Diretor de Cultura	1		R\$ -	R\$ 2.600,00					
Assessor Executivo	13	R\$ 1.412,00	R\$ 14.120,00	R\$ 18.356,00					
Função Gratificada I	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00					
Função Gratificada II	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00					
Função Gratificada III	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00	R\$ 1.404,00					
Função Gratificada IV	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00	R\$ 1.237,50					
Função Gratificada V	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00	R\$ 1.066,50					
ESPORTE									
Secretário	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00					
Assessor Executivo	4	R\$ 1.412,00	R\$ 2.824,00	R\$ 5.648,00					
Função Gratificada I	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00					
Função Gratificada II	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00					
Função Gratificada III	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00	R\$ 1.404,00					
Função Gratificada IV	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00	R\$ 1.237,50					
Função Gratificada V	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00	R\$ 1.066,50					
OBRAS									
Secretário	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00					
Chefe do Setor de Engenharia	1	R\$ 1.843,35	R\$ 1.843,35	R\$ 1.971,83					
Diretor Supervisor de Obras	1			R\$ 2.600,00					

Assessor Técnico de Engenharia e Fiscalização	2		R\$	-	R\$ 5.200,00
Assessor Técnico de Engenharia e Fiscalização	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.971,83	
Assessor Executivo	4	R\$ 1.412,00	R\$ 5.648,00	R\$ 5.648,00	
Função Gratificada I	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	
Função Gratificada II	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00	
Função Gratificada III	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00	R\$ 1.404,00	
Função Gratificada IV	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00	R\$ 1.237,50	
Função Gratificada V	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00	R\$ 1.066,50	
TRANSPORTE				0,00	0,00
Secretário	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	
Chefe do Setor de Transporte e Urbanismo	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.971,83	
Assessor Executivo	4	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	R\$ 5.648,00	
Função Gratificada I	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	
Função Gratificada II	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00	
Função Gratificada III	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00	R\$ 1.404,00	
Função Gratificada IV	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00	R\$ 1.237,50	
Função Gratificada V	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00	R\$ 1.066,50	
SAÚDE				0,00	0,00
Secretário	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	
Diretor da Atenção Primária em Saúde	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.971,83	
Assessor Executivo	8	R\$ 1.412,00	R\$ 7.060,00	R\$ 11.296,00	
Função Gratificada I	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	
Função Gratificada II	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00	
Função Gratificada III	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00	R\$ 1.404,00	
Função Gratificada IV	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00	R\$ 1.237,50	
Função Gratificada V	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00	R\$ 1.066,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	0,00
Secretário	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	
Chefe de Trabalho e Habitação	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.971,83	
Chefe-coordenador do CRAS	1	R\$ 1.532,81	R\$ 1.532,81	R\$ 1.971,83	
Chefe-coordenador do CREAS	1	R\$ 1.532,81	R\$ 1.532,81	R\$ 1.971,83	
Chefe-Supervisor Criança Feliz	1	R\$ 1.532,81	R\$ 1.532,81	R\$ 1.971,83	
Assessor Executivo	5	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	R\$ 7.060,00	
Função Gratificada I	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	
Função Gratificada II	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00	
Função Gratificada III	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00	R\$ 1.404,00	
Função Gratificada IV	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00	R\$ 1.237,50	
Função Gratificada V	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00	R\$ 1.066,50	
TURISMO				0,00	0,00
Secretário	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	
Diretor de Turismo	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	
Chefe do Setor de Meio Ambiente	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.971,83	
Assessor Executivo	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	R\$ 4.236,00	
Função Gratificada I	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	
Função Gratificada II	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00	
Função Gratificada III	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00	R\$ 1.404,00	
Função Gratificada IV	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00	R\$ 1.237,50	
Função Gratificada V	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00	R\$ 1.066,50	
PESCA				0,00	0,00
Secretário	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	
Chefe de Pesca, Agricultura e Pecuária	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.971,83	
Diretor de Pesca Agricultura e Pecuária	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	
Assessor Executivo	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	R\$ 4.236,00	
Função Gratificada I	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	
Função Gratificada II	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.575,00	
Função Gratificada III	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00	R\$ 1.404,00	
Função Gratificada IV	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00	R\$ 1.237,50	
Função Gratificada V	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00	R\$ 1.066,50	
			222.017,43	303.188,02	
			A	B	

ESTRUTURA ATUAL SEM REAJUSTE (A+C)	258.729,64
REESTRUTURAÇÃO C/ REAJUSTE E NOVOS CARGOS (B)	303.188,02
IMPACTO B-(A+C)	44.458,59

CARGOS A SEREM EXCLUÍDOS**GABINETE**

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	SAL. ATUAL R\$	QUANT.*VL
ADMINISTRAÇÃO			
			0,00
Chefe de Protocolo e Arquivo	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
Chefe de Comunicação	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
Chefe de serviços funerário	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
FINANÇAS			
			0,00
TRIBUTAÇÃO			
			0,00
Chefe de Arrecadação	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Educação Fiscal	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Dívida Ativa	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
EDUCAÇÃO			
			0,00
Chefe Setor de Cultura	1		
Chefe de Biblioteca e informática	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
Chefe de Atenção ao Educando	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
Diretor do Centro Rural	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
ESPORTE			
			0,00
Chefe do Setor de Material Esportivo	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Modalidades Esportivas	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
OBRAS			
			0,00
Chefe do Dep. de Projetos	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Obras, Materiais e Conservação	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
TRANSPORTE			
			0,00
Chefe do Setor de Transporte	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
SAÚDE			
			0,00
Chefe Técnico de Saúde	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
Chefe de Planejamento	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor Farmacêutico	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
Chefe de Enfermagem	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00
Chefe de Informática	2	R\$ 1.412,00	R\$ 2.824,00
AÇÃO SOCIAL			
			0,00
Chefe do Setor de Ação Social: Criança e Adolescente, Idoso e Cidadania	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
TURISMO			
			0,00
Chefe do Setor de Turismo	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
PESCA			
			0,00
Chefe do Setor de Pesca	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
			36.712,00
			C